



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.042/2018

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.991/2017 de 14 de junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 45.629,13 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E DEPENDENCIAS				
Unidade Executora.....: 02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
08.244.0006.2.003 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
3.1.90.11.00	2	xxxx	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA- PESSOAL CIVIL	2.160,00
3.3.90.30.00	2	xxxx	MATERIAL DE CONSUMO	2.727,10
3.3.90.39.00	2	XXXX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	540,00
Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - DEPTO DE TRANS FISC SEG E TURISMO				
Unidade Executora.....: 02.09.02 - TURISMO				
15.451.0014.1.008 INFRAESTRUTURA URBANA				
4.4.90.51.00	5	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.202,03
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				45.629,13

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANULAÇÕES			Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV			
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS			
15.451.0013.2.030		MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39.00	1	213 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.629,13
TOTAL DAS ANULAÇÕES			45.629,13

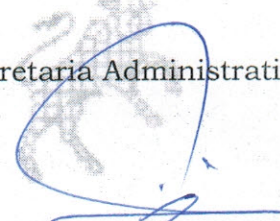
Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 28 de fevereiro de 2018.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada da Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"